



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.629, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a declarar de Utilidade Pública a Associação SOS Pet Caraguá”.*

**Autor:** Ver Marcos Roberto de Souza.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de Utilidade Pública a Associação SOS Pet Caraguá, inscrita no CNPJ nº. 39.600.649/0001-89, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 90, Centro, Caraguatatuba/SP.

**Art. 2º** Efetivada a declaração de Utilidade Pública, cópia do Decreto respectivo será enviada à Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, para complementação processual.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.692, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.600, de 23 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU para o biênio 2022/2023.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o contido no memorando nº 479/2022 da Secretaria Municipal de Urbanismo, solicitando alteração de membro suplente do CRECI-SP no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, em atendimento ao Ofício Pres nº 24.288/2022 do CRECI 2ª Região,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a alínea “d”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.600, de 23 de fevereiro de 2022, alterado pelos Decretos Municipais nº 1.652, de 27 de maio de 2022, e nº 1.674, de 18 de agosto de 2022, para fins de substituição de membro suplente representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis em Caraguatatuba – CRECI no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

– CMDU, da seguinte forma: **RENATA JUSSARA BORGES RAMOS**, RG: 43.185.982-6, em substituição a **MARIA HERBENE DE MOURA**, RG nº 7.980.207.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.600, de 23 de fevereiro de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.652, de 27 de maio de 2022, e Decreto Municipal nº 1.674, de 18 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de outubro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.693, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba - COMAS, para o biênio 2022/2024”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.275, de 28 de junho de 2006, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com os Decretos Municipais nº. 717, de 05 de julho de 2017, e alterações, e nº. 1.101, de 03 de julho de 2019, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba – COMAS, previsto inicialmente para o biênio 2017-2019, foi prorrogado até a eleição e posse dos novos membros eleitos;

**CONSIDERANDO**, por fim, que, conforme Ofício nº. 038/2022 – COMAS, houve o encerramento da eleição dos representantes da sociedade civil do COMAS e a indicação dos membros representantes do Poder Público no Colegiado, com posse prevista para o dia 10 de outubro de 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA – COMAS**, para o biênio 2022-2024, a saber:

#### I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:**

**Titular** : Aline Rodrigues Alves Ciaca - RG: 30.845.171-5;  
**Suplente** : Fernanda Góes Barboza Costa – RG: 29.934.724-2;

**Titular** : Livia Bachiega Yamamura - RG: 24.155.841-4;  
**Suplente** : Cristiane Porfírio Damasceno e Silva- RG 33.525.051-8;

**Titular** : Mariana Estella Cestari Lese - RG 33.524.989-9;  
**Suplente**: Jeanete Xavier Damasceno - RG 9.932.989-X.

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

**Titular** : Cintia Yara Silva Barbosa - RG 40.687.848-1;  
**Suplente**: Thales Wataru Ferreira Mizumoto - RG: 27.457.364-7

**c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Titular** : Aline Antonia da Silva - RG MG : 133.7007;  
**Suplente**: Nívea Barbosa Pereira - RG: 21.911.237-X.

**d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular** : Daniella Pereira Lellis - RG: 25.385.470-2;  
**Suplente**: Thelma Cícero Gorgati - RG 24.734.723-1;

**Titular** : Daniella Bandeira Vaz - RG: 30.690.778-1;  
**Suplente**: Tiago Augusto Brandão - RG: 23.707.344-4.

**e) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**

**Titular** : Melissa Silva de Oliveira - RG: 39.529.353-4;  
**Suplente**: Cleonice dos Santos Pacola - RG: 29.648.558-5.

**f) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

**Titular** : Bruno da Motta Medeiros - RG 56.518.598-6;  
**Suplente**: Aldenira Portela Vale - RG: 1.445.970.

**g) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO:**

**Titular** : Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos - RG 29.216.537-7;  
**Suplente**: Maria Elvira da Silva Alves - RG 17.437.225-5.

**II - DA SOCIEDADE CIVIL:**

**a) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E OU PARTICIPANTES DOS PROJETOS SOCIAIS:**

**Titular** : Evelyn Thiare Brito Fonseca - RG: 47.553.849-3;  
**Suplente**: Vanessa Aparecida de Sousa Macedo - RG: 41.945.794-X.

**Titular** : Silvia Aparecida Marinho de Freitas - RG: 16.986.099-1;  
**Suplente**: João Carlos Silva Cruz - RG: 4.462.600-0.

**b) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Titular** : Janaína Tavares - RG: 41.292.355-5;  
**Suplente**: Luceli Cristina de Oliveira Cotia - RG: 22.734.089-9.

**Titular** : Suelen Helen da Costa Moura - RG: 42.071.098-X;  
**Suplente**: Luciana dos Santos Rocha - RG: 45.706.403-1.

**Titular** : Suelen Simões de Oliveira - RG: 46.245.981-0;  
**Suplente**: Uriel Alexandre Bonafé - RG: 40.451.514-9.

**c) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Titular** : Leda Maria Goulart de Oliveira - RG: 32.184.436-1;  
**Suplente**: Gisele Rosana dos Santos - RG: 22.225.957-7.

**Titular** : Iara Freire da Costa - RG: 24.476.541-8;  
**Suplente**: Maria Cleonice Costa Alves - RG: 55.538.732.

**d) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES CIVIS:**

**Titular** : Renata Cristiane de Souza - RG: 40.195.088-8;  
**Suplente**: Leandro Ribeiro - RG: 42.009.203-9.

**Titular** : Beatriz Moraes Ferreira - RG: 47.698.192-X;  
**Suplente**: Luiz Otavio Paes - RG: 64.439.142.

**e) REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS:**

**Titular** : Sonia Eugenia de Brito Amaral - RG: 8.708.407-7;  
**Suplente**: Maria de Lourdes Lourenço - RG: 23.741.682-7.

**Art. 2º** O mandato dos membros ora nomeados será pelo prazo de 02 (dois) anos - biênio 2022/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 717, de 05 de julho de 2017, e alterações, e nº. 1.101, de 03 de julho de 2019.

Caraguatatuba, 10 de outubro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA**

NOTIFICAÇÃO Nº 28/22 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA - A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTA** exercício **2018** no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: [dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br) ou WhatsApp 12 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

NOME	INSCRIÇÃO	REFERENCIAL	CDA	A.I	PROCESSO
YASUSHIGE NAGAI / MASAHIRO YOSHIMURA	06141002	3077991	-	15501	15153/2018
MARCUS VINICIUS H DE ALMEIDA / ALFA CARAGUATATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09705012	1365166	31519	15808	13937/2018
PEDRO QUEIROS PINHEIRO	09944007	1365164	31518	6110	46895/2017
JOSE GONCALVES IBARROS	09381003	1365168	31520	16395	15227/2018
JOCASTA EMANUELE GONCALVES DA SILVA JACO / ALFA CARAGUATATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09715006	1365170	31521	14058	35825/2017

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E PESCA

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. João Silva de Paula Ferreira, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de Infração n.º -992- (Processo Administrativo n.º -23666/2022- aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na –Rua Pescador Manoel R. M. Marcondes Sodré, S/N, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por – Supressão de Vegetação- pelo auto de infração n.º -992-. Concede-se o prazo de – 30- dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. João Silva de Paula Ferreira, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de Infração n.º -995- (Processo Administrativo n.º -23037/2022- aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na – Estrada do Rio Claro, coordenadas geográficas S 24 42 5.29 e N 45 28 29.63, Bairro Porto Novo, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por – Supressão de vegetação- pelo auto de infração n.º -995-. Concede-se o prazo de – 20 (vinte) - dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

## SECRETARIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 005, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 002/2022 de Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Contrato de Gestão nº 01/2020 de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social João Marchesi”.

GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 002/2022 de composição dos membros da Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Contrato de Gestão nº 01/2020, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social João Marchesi, que fará a fiscalização mensal de sua execução, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) de que trata o artigo anterior ficará subordinada ao Gabinete do Secretário de Saúde e será composta dos seguintes membros:  
**1º Titular:** Débora Santos de Brito – matrícula 21.179

**Suplente:** Sue Ellen Luiz dos Santos – matrícula 25.582

**2º Titular:** Fábio de Souza Cabral – matrícula 14.284

**Suplente:** Wesley da Silva Camargo – matrícula 25.344

**3º Titular:** Alexandra Freitas de Matos – matrícula 24.717

**Suplente:** Josenildo de Jesus Silva – matrícula 3.177

**Parágrafo único:** A Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2022.

**DR. GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 006, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

“Alteração da Portaria nº 004/2021, que dispõe sobre a composição dos membros da Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/17 de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I – Casa de Saúde Stella Maris”.

GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

## RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR a Portaria nº 004/2021 de composição dos membros da Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/17 de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I – Casa de Saúde Stella Maris.

**Art. 2º** A Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) de que trata o artigo anterior ficará subordinada ao Gabinete do Secretário de Saúde e será composta dos seguintes membros:  
**1º Titular:** Débora Santos de Brito – matrícula 21.179  
**Suplente:** Wesley da Silva Camargo – matrícula 25.344  
**2º Titular:** Adriano Fernandes Gazalli - matrícula n.º. 6.932  
**Suplente:** Priscila Meyer – matrícula 7.158  
**3º Titular:** Josenildo de Jesus Silva – matrícula 3.177  
**Suplente:** Humberto Freitas Felício – matrícula 14.247  
**4º Titular:** Fábio de Souza Cabral – matrícula 14.284  
**Suplente:** Leidiane Ribas Vagmaker – matrícula 24.090

**Parágrafo único:** A Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2022.

**DR. GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

## COMUNICADO

Comunicamos a todos os interessados a participarem do Pregão Eletrônico nº 43/2022 – Processo nº 26078/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, BANCOS, LIXEIRAS, PERGOLADOS E EQUIPAMENTOS

DE ATI, que o edital nº175/2022 passou por alterações em seu item 7.1.4.1. O edital retificado encontra-se disponível no site: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Fica mantida a data de abertura do referido certame, a saber, dia 18/10/2022 às 09h00min. Caraguatuba, 14 de outubro de 2022. LEANDRO BORELLA BARBOSA, Secretário Municipal de Obras Pública.

#### COMUNICADO

Ficam convocados os expositores credenciados para o Chamamento Público supramencionado, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE 100 (CEM) ESTANDES, MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATUBA 2022”**, a comparecerem em reunião que ocorrerá segunda-feira dia 17 de outubro de 2022, às 14h00 no **Teatro Mário Covas**, sito à Avenida Goiás, n.º 187, Indaiá – Caraguatuba/SP. Caraguatuba, 14 de outubro de 2022. **MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER**. Secretária Municipal de Turismo.

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 173/2022 – Processo Interno nº 28638/2022 – Processo de Compra nº 4964/2022 - Edital nº 199/2022

Objeto: **Laudos psiquiátricos mediante perícia presencial realizada por médico profissional habilitado em Psiquiatria e Perícia Médica**

Abertura: 01/11/2022 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 158/2022 – Processo nº 29.273/2022 – Processo de Compra 5125/2022- Edital nº 197/2022.

Objeto: **Registro de Preços de medicamentos NÃO padronizados na REMUME. (AÇÃO JUDICIAL).**

Abertura: 03/11/2022 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 142/2022 – Processo Interno nº 29.173/2022 – Processo de Compra nº 4.967/2022 - Edital nº 200/2022

Objeto: **Registro de Preços de Materiais elétricos (Lâmpadas LED e Refletores LED) para utilização nas Unidades Escolares, CIASE, CRIES, Oficina de Artes e Secretaria.**

Abertura: 27/10/2022 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 165/2022 – Processo Interno nº 30.513/2022 – Processo de Compra nº 5.189/2022 - Edital nº 202/2022

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de alimentação do tipo: Brunch para os eventos: Formação dos Professores da rede Municipal de Educação e encerramento do Projeto Chefe Caraguá.**

Abertura: 26/10/2022 às 14h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

#### COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 44/2022 – Processo Interno 19.229/2022 – Processo de Compra nº 4954/2022

Considerando a discricionariedade atribuída ao administrador público competente, eu, **MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER**, Secretária Municipal de Turismo,

decido suspender o Pregão Presencial nº 44/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA TEMPORÁRIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTUAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**. que ocorreria em 17/10/2022. Tal suspensão se faz necessária para ajustes do Edital. Assinatura: 14/10/2022 **MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER** – Secretária Municipal de Turismo.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 23286/2021 – Contrato nº 138/2021 – DL nº 21/2021

Objeto: **Locação de imóvel destinado à república de jovens – residência masculina.**

Aditamento nº 01 – Prorrogação em 12 (doze) meses.

Assinatura: 07/10/2022.

Givanildo Nunes de Souza – Adjunto do Chefe de Gabinete.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 19625/2021 - Contrato nº 130/2021 - PP nº 32/2021 – Processo de compra nº 2167/2021

Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento da licença e manutenção de sistemas de informática.**

Contratada: **EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA.**

Aditamento nº 01: **Prorrogação em mais 12 (doze) meses, reajuste contratual de 8,825750% conforme índice INPC/IBGE, referente ao período de setembro/2021 a agosto/2022.**

Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2023.

Valor Global do aditamento: R\$ 2.128.321,16.

Assinatura: 06/10/2022.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 19625/2021 - Contrato nº 131/2021 - PP nº 32/2021 – Processo de compra nº 2167/2021

Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento da licença e manutenção de sistemas de informática.**

Contratada: **SIANET DATACENTER PROVEDORES EIRELI.**

Aditamento nº 01: **Prorrogação em mais 12 (doze) meses, reajuste contratual de 8,825750% conforme índice INPC/IBGE, referente ao período de setembro/2021 a agosto/2022.**

Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2023.

Valor Global do aditamento: R\$ 3.150.864,59.

Assinatura: 06/10/2022.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 19625/2021 - Contrato nº 132/2021 - PP nº 32/2021 – Processo de compra nº 2167/2021

Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento da licença e manutenção de sistemas de informática.**

Contratada: **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**

Aditamento nº 01: **Prorrogação em mais 12 (doze) meses, reajuste contratual de 8,825750% conforme índice INPC/IBGE, referente ao período de setembro/2021 a agosto/2022.**

Vigência: 08/10/2022 a 08/10/2023.

Valor Global do aditamento: R\$ 2.475.569,39.

Assinatura: 06/10/2022.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 52/2022 – Processo Interno nº 18.766/2022 – Processo de Compra 3871/2022- Edital 143/2022.

Objeto: **Aquisição De Eletrodomésticos Para Atender As Secretarias.**

Adjudicada: **BLUNTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ nº 34.471.931/0001-90 – Valor: R\$ 117.635,23 (cento

de dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos -- **Itens:** 1, 2, 8, 9, 10, 15, 17 e 19; Adjudicada: **RAPHAEL MIRANDA DORNELLES 34618424869**, CNPJ nº 15.674.842/0001-04 – **Valor:** R\$ 4.758,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais) - **Itens:** 5 e 16; Adjudicada: **LS ARMARINHO COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 13.711.019/0001-98- **Valor:** R\$ 36.331,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e um reais) - **Itens:** 3, 4, 7, 11 e 12. Assinatura: 11/10/2022 – **Eduardo Cursino** – Secretário Municipal de Administração.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 52/2022 – Processo Interno nº 18.766/2022 – Processo de Compra 3871/2022- Edital 143/2022.

Objeto: **Aquisição De Eletrodomésticos Para Atender As Secretarias.**

**Contrato:** 178/2022 - Adjudicada: **BLUNTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ nº 34.471.931/0001-90 – **Valor:** R\$ 117.635,23 (cento de dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos);

**Contrato:** 179/2022 - Adjudicada: **LS ARMARINHO COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 13.711.019/0001-98- **Valor:** R\$ 36.331,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e um reais);

**Contrato:** 180/2022 - Adjudicada: **RAPHAEL MIRANDA DORNELLES 34618424869**, CNPJ nº 15.674.842/0001-04 – **Valor:** R\$ 4.758,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Assinatura: 11/10/2022 – **Eduardo Cursino** – Secretário Municipal de Administração.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - Status:

Credenciamento em aberto

Chamamento Público nº 06/2021 – Processo nº 13.658/2021

Objeto: **Credenciamento de oficinas especializadas em manutenção e mecânica em veículos leves e médios, para atender as diversas secretarias municipais.**

Contratada: **STOP FREIOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI** – CNPJ 36.111.340/0001-37. Valor: Conforme Tabela de Serviços do Anexo I – do Edital n.º 80/2021.

Assinatura: 14/10/2022 – **EDUARDO CURSINO** - Secretário Municipal de Administração.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Chamamento Público nº 06/2021 – Processo nº 13.658/2021.

Contrato nº 226/2021

Objeto: **Credenciamento de oficinas especializadas em manutenção e mecânica em veículos leves e médios, para atender as diversas secretarias municipais.**

Contratada: **STOP FREIOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**. Valor: Conforme Tabela de Serviços do Anexo I – do Edital n.º 211/2021.

Assinatura: 14/10/2022 – **EDUARDO CURSINO** - Secretário Municipal de Administração.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - Status:

Credenciamento em aberto

Chamamento Público nº 12/2021 – Processo nº 30.017/2021

Objeto: **Credenciamento de oficinas especializadas em manutenção elétrica em veículos leves, médios e pesados, para atender as diversas secretarias municipais.**

Contratada: **STOP FREIOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI** – CNPJ 36.111.340/0001-37. Valor: Conforme Tabela de Serviços do Anexo I – do Edital n.º 211/2021.

Assinatura: 14/10/2022 – **EDUARDO CURSINO** - Secretário Municipal de Administração.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Chamamento Público nº 12/2021 – Processo nº 30.017/2021.

Contrato nº 227/2021

Objeto: **Credenciamento de oficinas especializadas em manutenção elétrica em veículos leves, médios e pesados, para atender as diversas secretarias municipais.**

Contratada: **STOP FREIOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**

**EIRELI**. Valor: Conforme Tabela de Serviços do Anexo I – do Edital n.º 211/2021.

Assinatura: 14/10/2022 – **EDUARDO CURSINO** - Secretário Municipal de Administração.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 68/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR MÉDIO APURADO NA TABELA ANP VIGENTE NA SEMANA ANTERIOR À REALIZAÇÃO DO CERTAME.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

O Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba - CaraguaPrev, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 73/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 02/2022, cujo objeto é *contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de combustível (gasolina comum) para os veículos sob utilização do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba - CaraguaPrev, no período de 12 (doze) meses, de forma continuada ou fracionada conforme a demanda do Instituto.* O referido certame foi declarado deserto.

Caraguatuba, 14 de outubro de 2022.

RAMON PEREIRA  
PREGOEIRO DO CARAGUAPREV

#### PORTARIA Nº. 71, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 15106/2022.


#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a servidora Sr. **MARGARIDA MARTINES FERNANDES**, matrícula funcional n.º 13.598, RG. n.º 6.188.123-5, CPF. n.º 818.153.878-15 e PIS/PASEP: 104.28696.20-9, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto I, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** - A Servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 5099 (cinco mil e noventa e nove dias), correspondente a média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887/04, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Caraguatuba, 17 de outubro de 2022.

**Pedro Ivo de Sousa Tau**  
Presidente do CaraguaPrev  
Certificado ANBIMA CPA-10 

**Rose Ellen de Oliveira Faria**  
Diretora de Benefícios

---

**PORTARIA Nº. 72 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 14.165/2022, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

**R E S O L V E:**


**Art. 1.º** - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição em Magistério, a servidora **Sr<sup>a</sup>. Teresa Cristina de Mello**, matrícula funcional n.º 4.780 e RG. n.º 22.225.783-0 e PIS/PASEP n.º 125.44768.97-7, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 17 de outubro de 2022.

**Pedro Ivo de Sousa Tau**  
Presidente do CaraguaPrev  
Certificado ANBIMA CPA-10 

**Rose Ellen de Oliveira Faria**  
Diretora de Benefícios

---

**PORTARIA Nº. 73, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 15.900/2022, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição em Magistério, a servidora **Sr<sup>a</sup>. Jandira Nogueira de Freitas**, matrícula funcional n.º 3.544 e RG. n.º 12.739.492-8 e PIS/PASEP n.º 035.77645.87-3, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.


**Art. 2.º** – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria,

na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 17 de outubro de 2022.

**Pedro Ivo de Sousa Tau**  
Presidente do CaraguaPrev  
Certificado ANBIMA CPA-10 

**Rose Ellen de Oliveira Faria**  
Diretora de Benefícios

DIVERSOS



Regulamento Institucional de Compras,  
Contratação de Obras e Serviços

# REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

2022



## Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

### CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras e contratação de obras e serviços especializados da Organização Social João Marchesi, associação civil de caráter beneficente de promoção social à saúde, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada *Organização Social*.

**Parágrafo único.** Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros da Organização Social, inclusive os realizados por unidades descentralizadas.

**Art.2º** - Todos os dispêndios feitos pela Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade

**Art. 3º** O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas que atendem aos princípios do artigo anterior, a mais vantajosa para a Organização Social e para a instituição mantida pela mesma.

**Art. 4º** Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos de Gerenciamento.

### CAPÍTULO II - DAS COMPRAS

#### Título I — Definição

**Art. 5º** - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir o estabelecimento de assistência à saúde com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

#### Título II - Do procedimento de compras

**Art. 6º** - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I — solicitação de compras;
- II — qualificação de fornecedores;
- III — coleta de preço;





## Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

IV — apuração da melhor oferta;

V — emissão de ordem de compra.

**Art. 7º** A qualificação do fornecedor candidato é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos abaixo relacionados que deverão ser encaminhados via Correios ou entregues diretamente no departamento de compras da UPA de Caraguatatuba ou no escritório administrativo da Organização Social João Marchesi, atualizados e dentro do prazo de validade. Os documentos são os seguintes:

I. CNPJ;

II. Inscrição Estadual;

III. Contrato Social com as alterações ou Estatuto;

IV. CCM – Comprovante de Contribuição Municipal;

V. Licença de Funcionamento emitida pelo Prefeitura ou Corpo de Bombeiro;

VI Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, auando aplicável;

VII. Licença de Funcionamento emitida pela Polícia Federal, quando aplicável;

VIII Certidões (dentro do prazo de validade) do SERASA, conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a CND (Certidão Negativa de Débitos) emitida pelo INSS;

IX. Procuração para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato.

**Parágrafo único.** Para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos são necessários também os documentos listados abaixo:

I. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União — obrigatório para fabricante e distribuidor;

II. Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante;

III. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica - obrigatório para fabricante e distribuidor;

IV. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, expedido pela ANVISA — obrigatório para fabricante;



## Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

V. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Produtos para Saúde, expedido pela ANVISA (renovação anual) – desejável para fabricante e distribuidora.

VI - Cópia autenticada da autorização especial para medicamentos da Portaria 344/98 SVS-MS — obrigatório para fabricante e distribuidor.

**Art. 8º** — A coleta de preço será realizada por email ou fax, podendo também ser utilizado o Portal Eletrônico da Central de Compras, com a participação, sempre que possível, de, no mínimo, 3 (três) fornecedores previamente qualificados pelo hospital

**Parágrafo Primeiro** - O sistema de coleta de preço, que trata o caput deste artigo, e a qualificação de fornecedores, que trata o artigo 7º, serão dispensados nos casos em que haja carência de fornecedor, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou contratação de obra e/ou serviço e ainda, no caso de ordem de compra ou contrato de pequeno valor, assim considerada aquela que não ultrapassar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo Segundo** - Considera-se de urgência a aquisição de material inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização.

**Art. 9º** - A melhor oferta será apurada considerando menor preço, custo de transporte e seguro até o local de entrega, condição de pagamento, prazo de entrega, custo para operação do produto e disponibilidade para eventual necessidade de treinamento de pessoal.

**Art. 10º** - A ordem de compra ou contrato formal efetuado com o fornecedor encerra o procedimento de compras devendo representar fielmente todas as condições realizadas na negociação.

### CAPÍTULO III - DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

#### TÍTULO I - Definição

**Art. 11º** Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização Social, realizada por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.



## Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

### TÍTULO II - Da contratação

**Art. 12º** - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas nos artigos 6º a 10º do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnicos profissionais especializados que ficam dispensados das exigências estabelecidas nos artigos 7º e 8º do presente Regulamento.

**Art. 13º** - Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições de execução, aplicando-lhes as normas de direito civil, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado.

**Parágrafo único.** Os contratos firmados com base neste Regulamento poderão ser alterados, com acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, mediante prévio acordo entre as partes.

**Art. 14º** - A venda ou fornecimento de bens e serviços para a Organização Social implica a aceitação integral e irrevogável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Organização Social, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal de venda ou fatura de prestação de serviços.

**Art. 15º** - A critério da Organização Social poderão ser exigidas garantias de execução do contrato na modalidade de caução ou fiança bancária.

**Art. 16º** - À Organização Social caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas.

**Parágrafo único.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

### TÍTULO III - Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

**Art. 17º** - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



## Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;

VIII - informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.

**Art. 18º** A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


**Art. 19º** Para fins do presente Regulamento considera-se Diretoria o(s) profissional(is) contratado(s) para administrar em nome da Organização Social João Marchesi, qualquer estabelecimento de Assistência à Saúde mantido por esta.

**Art. 20º** Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios gerais de direito.

**Art. 21º** O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Caraguatatuba, 10 de outubro de 2022

Mario Cezar de Sousa  
Diretor Geral CRA - 132071/SP  
UPA/ESF - Caraguatatuba/SP  
Q.S. João Marchesi



**DIRETORIA**